

LEI Nº 3.921, de 02 de dezembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2004, no valor de até R\$6.000,00 (seis mil reais), à **Associação de Apoio e Combate ao Câncer em Itaúna – AVACCI**.

Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 2 de dezembro de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

CÉSAR AUGUSTO FEROLA
Procurador Adjunto

...(cab)